



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a devolução parcial e antecipada de numerário da Câmara Municipal de Leme do ano de 2021 ao Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação em relação ao novo CORONAVÍRUS, classificada como pandemia a SARS-CoV-2 (COVID-19), onde os Sistemas de Saúde estão sobrecarregados, havendo risco potencial de maior alastramento da doença, de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal recebeu o Ofício nº 475/2021 GP, informando o esforço do Poder Executivo na demanda de dispêndios para imunização da população lemense, tratamento das pessoas acometidas pela doença e recuperação pós Covid de sequelados, solicitando assim a devolução de valores dos quais o Poder Legislativo não irá utilizar a fim de atender as necessidades do Sistema de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o Poder Legislativo detenha autonomia e possa gerir os recursos financeiros que lhe são garantidos e repassados mensalmente, a Câmara de Vereadores é unidade orçamentária ou unidade gestora do orçamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, o Poder Legislativo vem observando as exigências legais da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO que, a Mesa da Câmara Municipal de Leme verificou a conveniência e razoabilidade mensal do saldo Bancário da Edilidade;

CONSIDERANDO que, a Edilidade verificou as obrigações já assumidas e compromissadas a pagar, ao longo do exercício financeiro, as despesas de caráter continuado e outras provisões de despesas que possam ocorrer, zelando pelo equilíbrio de sua execução orçamentária, de modo a evitar o indevido procedimento de deixar restos a serem pagos no exercício seguinte, diante da inexistência de disponibilidade financeira para despesas processadas e não pagas durante o exercício;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Artigo 1º. Devolver de forma parcial e antecipada para o Poder Executivo Municipal, o numerário da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);


Artigo 2º. A quantia financeira hora devolvida e descrita no artigo anterior, servira como aporte financeiro solicitado pelo Poder Executivo, cabendo ao Município escolher onde deverá ser aplicados os recursos e sua área de atuação.

Artigo 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

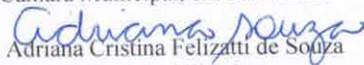
Leme/SP, 30 de julho de 2021.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente


Airton Cândido da Silva
Vice Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretária

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 30.07.2021


Adriana Cristina Felizatti de Souza
Auxiliar de Contabilidade